



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Lei n.º 974, de 7 de julho de 2009.
(iniciativa do Poder Legislativo)

Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sumé.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sumé obedecerá ao disposto na presente Lei.

Art. 2º A estrutura organizacional dos órgãos de gestão administrativa, financeira, de apoio às atividades legislativas, de assessoramento e de apoio às atividades político-parlamentar, compreende:

I - órgãos de apoio às atividades político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros do Poder Legislativo;

II - órgãos de gestão administrativa, financeira e de processo legislativo com a finalidade de prestação dos serviços administrativos, financeiros e de suporte às atividades próprias do Poder Legislativo do Município;

III - órgão de assessoramento formal, com a finalidade de prestar assessoria técnica e assistência legislativa às atividades-fim do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º São órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:

I - Gabinete da Presidência;

II - Diretoria Administrativa

a) Seção de Arquivo e Documentação;

III - Diretoria Financeira;

IV - Gabinete dos Vereadores

V - Assessoria de Comunicação Social.

SUMÉ

UOMENIS FELIX ADIA FACIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Art. 4º Para atender ao funcionamento da Estrutura Administrativa definida no art. 3º, ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes Anexo Único a esta Lei.

Art. 5º A competência dos órgãos, as normas de funcionamento, os níveis de subordinação, a representação gráfica e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidos por Resoluções da Câmara Municipal.

Art. 6º A nomeação e a exoneração dos ocupantes dos cargos criados por esta Lei dar-se-á mediante Ato Pessoal do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município de Sumé para o corrente exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé, 7 de julho de 2009.


Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito Constitucional

1819

1951

SUMÉ

HOMINIS FELIX ADIUA FACIT

Lei nº 974, de 7 de julho de 2009-PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO (art. 4º)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍM-BOLO	NÚMERO	REMUNERAÇÃO (R\$)		
			VENCIMENTO	ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO
Chefe do Gabinete da Presidência	CC-1	1	500,00	250,00	250,00
Diretor Administrativo	CC-2	1	400,00	200,00	200,00
Diretor Financeiro	CC-2	1	400,00	200,00	200,00
Assistente de Apoio Parlamentar	CC-3	1	250,00	125,00	125,00
Chefe da Seção de Arquivo e Documentação	CC-4	1	245,00	122,50	122,50
Assessor de Comunicação Social	CC-5	1	300,00	150,00	150,00

4

40